



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 023 DE 23

DE <u>abril</u> PROTOCOLO Nº 2.001.			
Nº	Vivro	Folha	Data
100	12	88	23/04/01
Horas <u>17:00</u>			
_____ FUNCIONARIO			

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, visando estabelecer o piso inicial da tarifa de entrada do Complexo Turístico das Águas Quentes "Secretário Antônio Carlos do Nascimento".

A medida visa, não cobrir os custos de sua reestruturação mas, viabilizar a sua adequada MANUTENÇÃO, de modo a manter o estabelecimento conservado, limpo e disciplinado, a fim de atrair cada vez mais os freqüentadores que os utiliza para seus lazeres, inclusive, vindos de outras regiões.

Para tanto, é preciso que haja uma receita pelo menos aproximada com suas despesas. Tarifa simbólica, além de ilegal, em nada ajuda a resolver os problemas dos gastos diários, com pessoal, energia, produtos de limpeza e conservação paisagística do local.

Razão pela qual, temos que ser realistas e, para oferecermos à população um agradável ponto de lazer, sobretudo aos turistas que assediam a nossa cidade e fazem das Águas Quentes um local obrigatório para suas visitas, necessário se faz elevar sua tarifa, para contrapor suas despesas.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto, para entrar em vigor, quando da conclusão das reformas das Águas Quentes e sua liberação aos usuários.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 192 Livro 02 Folha 23, 04, 07  
 Hora 17:00  
 FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 23 DE abril DE 2.001. 2

Dispõe sobre o valor da tarifa do uso diário do complexo das Águas Quentes.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da entrada para o uso diário do Complexo Turístico das Águas Quentes "Secretário Antônio Carlos do Nascimento", a partir de sua reestruturação, será de R\$ 3,00 (três reais) por pessoa, reajustado anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com o índice inflacionário do período, divulgado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Exclui-se da obrigatoriedade do pagamento a que menciona esta lei, apenas as crianças abaixo de 07 (sete) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 23 de abril de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado em o voto escrutado  
da Mesa Diretora Especial  
da Silva Reverte PT  
em: 23/04/01 Garças





3

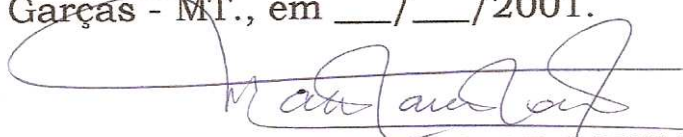
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

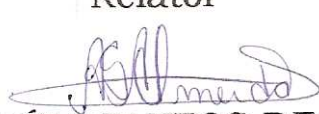
Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 2001  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

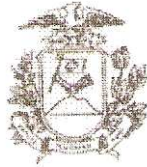
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2001.

  
Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

  
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro





4

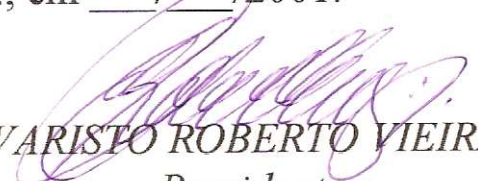
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

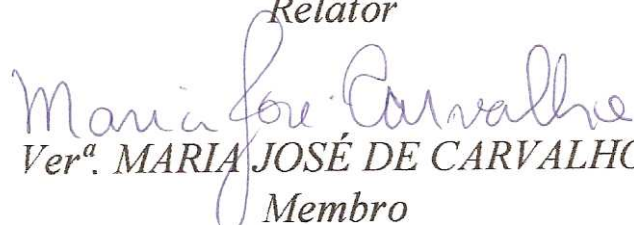
Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2001, de autoria do  
\_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PA-  
RECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e  
**CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Mu-  
nicipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2001.

  
Ver. **EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ**  
Presidente

Ver. **MESSIAS ALMEIDA DANTAS**  
Relator

  
Ver.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTACÃO

5

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 022/01

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.: feitos - aprovados e o voto contrário de Sr  
Sátima Aparecida de Silva Resende - PT  
veri. 23/01/01





6

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
PROJETO DE LEI n.º 023/2001 de autoria  
do Poder Executivo

● 1ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE Comissão de Cons.  
Constituição, Justiça e Redação.

● 2ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE Economia e Finanças.

EM VOTAÇÃO O PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE Economia e  
Finanças.

● 3ª Comissão

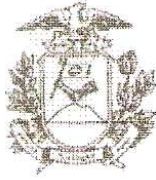
EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_

EM VOTAÇÃO O PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

EM VOTAÇÃO O PARECER DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_



7

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

O MÉRITO

● EM DISCUSSÃO O MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 023 /2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

● EM VOTAÇÃO:  
( OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- *APROVADO O PROJETO DE LEI N.º 023 /2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*